



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.190/2000

Dispõe sobre a desapropriação por interesse público da área que menciona, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, por interesse público, terreno remanescente com a área de 1.552,50 m² (hum mil quinhentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Industrial I, nesta Cidade, de Propriedade da Senhora **Correa Costa Santana**, matriculado sob n° 12.276, ficha 01, livro 02, do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com as seguintes dimensões: frente para a rua Marfim, medindo 45,00m; fundos para lotes de propriedade de terceiros, medindo 45,00m; lateral direita, divisando com quem de direito, medindo 34,50m; e, lateral esquerda, divisando com quem de direito, medindo 34,50m.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da rubrica Dotação Orçamentária 03.07.021.2020 - 4210 - Aquisição de Imóveis - da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, a corpo técnico fica delegado a atribuição de promover a avaliação do bem a ser desapropriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal, Couto de Magalhães,
em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

